



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO Nº 33 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da vigente Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua alteração e o Decreto Municipal nº 32/2019, que institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública Municipal de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os empregados públicos municipais, a seguir relacionados:

- 1 – Lucila Aparecida da Silva Fernandes
- 2 – Clarine Aparecida Lopes dos Santos
- 3 – Paulo Antônio Cardeal Campos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP**  
**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 03 de abril de 2019.



**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro Próprio. Data Supra.



**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete